

11.6.65

ELZA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30.390 - RIO G. DO NORTE

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO : HERÁCLITO FURTADO

ca 275-

00635020  
04370300  
03901000  
00000100

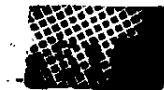
EMENTA : - Observou-se a Súmula, 275.

A C Ó R D Ã O

Vistos estes autos nº 30.390, a Segunda Turma conhece de recurso da UNIÃO FEDERAL, e lhe dá provimento, conforme as notas juntas.

BRASÍLIA, 11 de junho de 1965

a) - HAHNEMANN GUIMARÃES - PRESIDENTE E RELATOR



11.6.65

SLAA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 30.390 - RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR : O EXMO. SR. MINISTRO HAHNEMANN GUIMARÃES  
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO : HERÁCLITO FURTADO

## R E L A T Ó R I O

00635020  
04370300  
03902000  
00000230

O SENHOR MINISTRO HAHNEMANN GUIMARÃES : - A 1ª Turma do Tribunal Federal de Recursos não conheceu do recurso necessário interposto nos autos de agravo do Rio Grande do Norte, em que é recorrente o Juiz da Comarca de Angicos (f. 110).

A União recorreu, alegando que a decisão contrariou o Código de Processo Civil, art. 822, § único, III, e a Lei nº 1.002, de 24 de dezembro de 1949, art. 27, e divergiu da jurisprudência (f. 112).

As razões da recorrente (f. 115) não foram contrariadas (f. 119v).

O Sr. Procurador Geral opinou pelo provimento do recurso (f.123).

\* \* \*



Rec. Extr. nº 30.390 - AF

V O Y O

O SENHOR MINISTRO RAFFAYMANN GUIMARÃES (RELATOR) : - Conheço do recurso, e lho dou provimento, de acordo com a Súmula, 275.

00635020  
04370300  
03903000  
00970300

\* \* \*



XC.

Segunda Turma

RECURSO SACHACORINIANO Nº 30.390 - Rio Grande do Norte

Recorrente: União Federal.

Recorrido: Herselito Furtado  
(Adv.: Paulo Pereira da Luz).

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte:  
A TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECEU DO RECURSO  
E LHE DEU PROVIMENTO.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Hahnemann  
Guimarães.

Relator, o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimã-  
rães.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Mi-  
nistros Hermes Lima, Victor Nunes e Hahnemann Guimarães.

Licenciado, o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de  
Andrade.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro  
Villas Bôas.

Em 11 de junho de 1965.

ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS,  
Vice-Diretor Geral.

00635020  
04370300  
03904000  
00000400